

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- nº 280/74

PROCESSO CEE Nº 2619/73

INTERESSADO CLÁUDIA REGINA CAMPOS LOURENÇO

ASSUNTO Matrícula na escola de 1º grau de candidato sem

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA Conselheira THEREZINHA FRAM

O Sr. Eival Lourenço Marfil, pai da menor Cláudia Regina Campos Lourenço, solicita deste Conselho autorização para que seja efetivada a matrícula de sua filha, nascida a 10/3/66, na 2ª série do 1º grau, no ano de 1973, do Colégio Madre Paula Montalt, situado à Rua Carlos Weber nº 1315.

O processo contém a seguinte documentação:

- 1) requerimento do pai;
- 2) atestado do estabelecimento de ensino sobre o aproveitamento escolar da aluna na 1ª série e na 2ª série, nos anos de 1972 e 1973;
- 3) parecer psicológico;
- 4) material escolar.

APRECIACÃO:

A análise de toda documentação não deixa dúvida quanto à conveniência da aluna continuar sua vida escolar, que vem sendo desenvolvida com bom aproveitamento.

CONCLUSÃO

Somos de parecer que este Conselho deve autorizar o - Colégio Madre Paula Montalt, sito à Rua Carlos Weber nº 1315, na Capital, a efetivar a matrícula da aluna Cláudia Regina Campos Lourenço, na 2ª série do 1º grau do ano de 1973.

Indica-se que o estabelecimento de ensino acima mencionado, deve proporcionar adequado atendimento psicopedagógico, para que a aluna possa freqüentar a 3ª série, em 1974, com bom aproveitamento.

São Paulo, 10 de janeiro de 1974

Conselheira Therezinha Fram

Relatora

A CÂMARA 10 ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como se Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, o VOTO da Conselheira.

Presentes o nobres Conselheiros: JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, THEREZINHA FRAM, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, EGAS MONTZ NUNES e MARIA DE LOUDES MARIOTTO HAIDAR.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente